



Conselho Regional de Química da 6ª Região

Plenário
Presidência
Administrativo

EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

O CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 6ª REGIÃO – PARÁ E AMAPÁ (CRQ-VI), autarquia federal instituída pela Lei nº 2.800/1956, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 25, caput, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO E DE PESSOAS FÍSICAS**, voltado à concessão de descontos reais em produtos e serviços ofertados aos profissionais da Química registrados e adimplentes, seus dependentes legais, bem como aos empregados e colaboradores do CRQ-VI e seus respectivos dependentes, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta Chamada Pública constitui-se no instrumento onde interessados possam apresentar propostas de credenciamento para suprir as necessidades da comunidade de profissionais da química do estado do Pará e Amapá e do CRQ VI;
- 1.2. O convênio é o ajuste administrativo, celebrado por pessoas públicas de qualquer espécie ou realizado por essas pessoas e outras de natureza privada, para a consecução de objetivos de interesse dos convenientes. Justifica-se a pactuação dos objetos, tendo em vista, suprir as necessidades da comunidade de química dos estados do Pará e Amapá. Além disso, esta proposta vem corroborar com a melhoria da qualidade de vida, através do acesso desses serviços aos profissionais da química dos estados do Pará e Amapá e empregados do Conselho Regional de Química da 6ª Região PA/AP;
- 1.3. Constitui-se como objeto deste Chamamento Público o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado e de pessoas físicas interessadas na concessão de descontos nos serviços prestados ou fornecimento de bens, beneficiando com descontos reais a classe de profissionais da química e empregados, visando exclusivamente o interesse público na concessão de benefícios;

2. DOS BENEFICIÁRIOS

- 2.1. São considerados beneficiários deste chamamento público:
 - a) Profissionais da Área da Química devidamente registrados e adimplentes com o CRQ-VI;
 - b) Seus dependentes diretos, assim compreendidos os cônjuges, companheiros(as) e filhos

- menores de 24 anos;
 - c) Colaboradores efetivos, comissionados e estagiários do CRQ-VI;
 - d) Dependentes legais dos colaboradores, mediante comprovação documental.
- 2.2. O benefício de desconto não se estende a terceiros que não estejam formalmente enquadrados nos critérios acima, salvo autorização expressa e prévia do CRQ-VI por ato motivado da Presidência.

3. DOS DESCONTOS, DO PAGAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES

- 3.1. O desconto incidirá sobre o pagamento a ser realizado diretamente pelos profissionais da área da química ou pelo empregado do CRQ VI, no ato da aquisição dos bens ou contratação dos serviços, nos estabelecimentos previamente estabelecidos pelo credenciado.
- 3.2. Para a concessão do desconto, deverá ser exigida a apresentação da carteira de identificação profissional ou de carteira profissional do empregado do CRQ VI.
- 3.3. O desconto mínimo admitido para o credenciamento a que se refere este Edital será de 10% (dez por cento) sobre o preço da tabela praticada pela Credenciada, independentemente do número de interessados nas aquisições.
- 3.4. Outros benefícios poderão ser oferecidos pela Credenciada e deverão ser dispostos na proposta de credenciamento, sendo que o percentual mínimo acima deverá ser atendido.
- 3.5. A credenciada poderá ofertar percentuais superiores ou benefícios adicionais, como isenção de matrícula, bônus de fidelidade, parcelamento facilitado, ou produtos complementares, desde que não implique em ônus para o CRQ-VI.
- 3.6. Poderão ser ofertados descontos adicionais, brindes, bônus ou outros benefícios que a credenciada julgar convenientes.
- 3.7. É vedado à credenciada condicionar a concessão do benefício à aquisição de outros produtos, pacotes ou serviços adicionais não especificados na proposta.
- 3.8. O CRQ VI não será responsável por nenhum pagamento ou insolvência de crédito de seus registrados, tanto profissionais registrados no CRQ VI, quanto Servidores do quadro da autarquia. E no caso de devolução de cheques ou qualquer outra forma de não pagamento por parte dos beneficiários pelo presente instrumento, a Credenciada deverá utilizar-se dos meios legais disponíveis para a recuperação de seu crédito, com tratamento individual do inadimplente, sem que isso implique em quaisquer ônus ao CRQ VI;
- 3.9. O CRQ VI responsabiliza-se em divulgar as empresas Credenciadas e o respectivo desconto aos profissionais registrados através de seus meios de comunicação, sem qualquer ônus ao Credenciado.
- 3.10. Ficará a cargo da Autarquia a apuração de informações que vierem ao conhecimento do CRQ VI sobre eventual descumprimento do objeto contratado, sendo, para isso, disponibilizada ferramenta de contato aos usuários.
- 3.11. A Credenciada responsabiliza-se a cumprir os termos do convênio, especialmente a concessão do desconto ora consignado.
- 3.12. É facultado a Credenciada enviar semestralmente ao CRQ VI relação das aquisições realizadas pelos beneficiários, a fim de levantamento sobre a adesão dos usuários.

- 3.13. A Credenciada permite a utilização por parte do CRQ VI e deverá encaminhar arquivo com logomarca para a divulgação do credenciamento no site e utilização nas divulgações dos benefícios aos profissionais por outros meios de comunicação a serem utilizados, quando de interesse do CRQ VI.
- 3.14. Não se criará qualquer vinculação funcional com os empregados das credenciadas, sendo obrigação de cada uma responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

4. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

- 4.1. As pessoas jurídicas que se interessarem em participar do presente credenciamento deverão apresentar ao Conselho Regional de Química da 6ª. Região, os seguintes documentos:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Documentos pessoais (RG e CPF ou outro que contenha os referidos dados) do representante legal responsável pela assinatura da Proposta de Credenciamento e do Termo de Credenciamento;

4.1.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição Estadual ou Distrital, se houver;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município ou Distrital, relativo ao domicílio ou sede da Credenciada, pertinente ao seu ramo de atividade, se houver;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- e) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e
- f) Prova de regularidade perante a Receita Federal.

4.1.3. Qualificação Técnica:

- a) Registro nos órgãos competentes de acordo com o tipo de atividade.

- 4.2. As pessoas físicas que se interessarem em participar do presente credenciamento deverá apresentar ao Conselho Regional de Química da 6ª Região – Pará e Amapá, os seguintes documentos:

4.2.1. Habilitação Jurídica e Técnica Pessoa Física:

- a) Cópia do Registro Geral (identidade);
- b) Cópia do CPF;
- c) Prova de registro profissional, quando tratar-se de profissão regulamentada;
- d) Certidão negativa de débitos do conselho profissional, quando tratar-se de profissão regulamentada;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão negativa de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou Distrital;
 - g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente;
 - h) Prova de regularidade relativa à Justiça Trabalhista (CNDT);
 - i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - j) Certidão Negativa de Execução Patrimonial;
 - k) Cópia do “Curriculum Vitae” e do Diploma de Graduação na área de interesse;
 - l) Título de Especialista, emitido pela Sociedade/Autarquia competente ou similar, quando houver;
- 4.3. Toda a documentação deverá estar atualizada e em vigência, sob pena de indeferimento do pedido de credenciamento.
- 4.4. A documentação poderá ser apresentada em via digitalizada, desde que com certificação de autenticidade.

5. DO VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

- 5.1. Ficam excluídas do presente Credenciamento pessoas jurídicas da qual sejam funcionários do CRQ VI, civis ou militares, efetivos ou celetistas, inclusive ocupantes de cargos em comissão ou função de direção, chefia e assessoramento, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, na linha reta, colateral ou por afinidade.
- 5.2. Para comprovação do requerido no item anterior, no ato da assinatura do instrumento contratual, deverá ser firmada declaração nesse sentido pelo responsável legal do credenciado, a qual deverá ser atualizada sempre que necessário.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

- 6.1. As folhas devem ser timbradas (conter logotipo da Empresa/Profissional com dados básicos, telefone, endereço, CEP, e-mail, etc.) ou conter os mesmos dados do timbre que as identifique, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Os documentos devem estar assinados, rubricados e datados, podendo ser entregues em cópias autenticadas por tabelião de notas ou em cópias junto aos originais, para conferência por servidor habilitado, excetuando-se os que sejam emitidos eletronicamente por sítios oficiais, os quais deverão apresentados na forma original.
- 6.2. Os interessados em credenciar-se poderão fazê-lo a qualquer momento, bastando para tal comparecer nos dias e horários estabelecidos pelo CRQ VI para recebimento e avaliação de documentos visando ao credenciamento, restando a visita técnica “in loco” nos estabelecimentos para emissão do parecer final sobre a habilitação/aptidão ao credenciamento.
- 6.3. A solicitação de inclusão de especialidades e serviços que já estejam previstos neste Edital ficará condicionada à prévia e expressa autorização da Diretoria, observando-se, no que couber, as exigências de qualificação constante neste instrumento.
- 6.4. O julgamento dos pedidos de inscrição será feito pela Diretoria do CRQ VI.
- 6.5. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inapto, podendo o interessado apresentar novo requerimento sanado as causas que ensejarem sua inépcia.
- 6.6. A apresentação da proposta vincula o proponente, sujeitando-o integralmente às condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

- 7.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de Credenciamento, até 6 de junho de 2025.
- 7.2. Caberá à Diretoria do CRQ VI junto com a Assessoria Jurídica decidir sobre a petição no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de protocolização do requerimento, respeitando a ampla defesa e o contraditório.
- 7.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será republicado o Edital.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E PROCEDIMENTO

- 8.1. Atestada a conformidade dos documentos com o estabelecido neste, será a entidade habilitada. A proposta será homologada pela Presidente do Conselho Regional de Química 6ª Região – Pará e Amapá.
- 8.2. Após homologação, será dada publicidade aos despachos do Credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133/21, credenciando individualmente os habilitados a prestarem os serviços a que se habilitaram.
- 8.3. Os documentos dos interessados inabilitados serão restituídos aos proponentes.
- 8.4. Após a homologação, a formalização do ajuste contratual será efetivada mediante assinatura, entre as partes, do Termo de Credenciamento anexo a este Edital.
- 8.5. A proposta, contendo os descontos assumidos pela Credenciada, nos moldes apresentados no Anexo II, bem como os documentos em original ou com cópia autenticada deverão ser encaminhados à Comissão de Credenciamento do CRQ VI.
- 8.6. Os documentos serão analisados pela Comissão de Credenciamento, que decidirá sobre o DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO do pedido, em até 35 (trinta e cinco) dias a contar do seu recebimento.
- 8.7. Será encaminhado à Credenciada através do e-mail informado na proposta, sobre o DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO do pedido.
- 8.8. No caso de deferimento, será enviado o Termo de Credenciamento a ser assinado pelo representante legal da Credenciada e pela Presidente do CRQ VI.
- 8.9. A Comissão de Credenciamento e/ou a Presidência do CRQ VI, poderá indeferir o pedido de credenciamento justificadamente, se entender que tal adesão não se coaduna com a missão, visão e valores da Autarquia, ou fere algum princípio ético ou moral.

9. DO REGISTRO CADASTRAL

- 9.1. Quando da renovação de seus Registros Cadastrais, o credenciado deverá comprovar a manutenção de suas condições de habilitação, através da reapresentação da documentação especificada neste Edital.
- 9.2. A qualquer momento poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do credenciado que deixar de satisfazer as exigências de habilitação deste Edital ou aquelas estabelecidas para classificação cadastral.

10. DOS PRAZOS PARA ASSINATURA, DURAÇÃO, PRORROGAÇÃO, RESCISÃO E VIGÊNCIA

- 10.1. Após a análise dos documentos recebidos e sua pertinente aprovação, o interessado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para comparecer ao CRQ VI para o ato formal de assinatura do Termo de Credenciamento (TC), ocasião em que deverá ser representada pela pessoa com poderes legais para tal. O prazo para comparecimento poderá ser prorrogado, uma única vez por igual período, resguardadas as condições especiais para as microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).
- 10.2. Se o Credenciado injustificadamente não comparecer dentro do prazo estipulado acima, estará sujeito à penalidade cabível prevista neste Edital.
- 10.3. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Termo de Credenciamento com o Credenciado, com vigência de 12 meses prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, desde que mantidas as condições habilitatórias do credenciado, conforme estipulado neste edital.
- 10.4. As partes poderão rescindir o presente credenciamento, a qualquer tempo, desde que notifiquem a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a fim de que seja possível informar os usuários.
- 10.5. Também poderá ser rescindido o credenciamento, por exclusivo critério do CRQ VI, caso se verifique qualquer das ocorrências relacionadas a seguir: a) Falência ou insolvência do credenciado; b) Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações da Credenciada; c) Denegação ou supressão das vantagens outorgadas aos usuários do credenciamento sem justa causa; d) Alteração da razão social ou modificação da finalidade ou de estrutura da Credenciada, que prejudique ou impossibilite o oferecimento das vantagens ora estabelecidas; e) Descumprimento de qualquer cláusula contida no presente edital.
- 10.6. A vigência deste Edital será de 18 (dezoito) meses a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado por decisão fundamentada da Presidência do CRQ-VI.
- 10.7. Será obrigatória a comprovação anual dos documentos habilitatórios, sob pena de rescisão do credenciamento.

11. DA ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO E DESCREDENCIAMENTO

- 11.1. O presente credenciamento tem caráter precário, podendo ser denunciado a qualquer momento, tanto pelo credenciado quanto pelo CRQ VI, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente ou no interesse próprio, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.
- 11.2. Em caso de descredenciamento, os atendimentos em curso deverão ser concluídos pelo credenciado, salvo nos casos de expressa manifestação técnica do CRQ VI.
- 11.3. O descredenciamento não exime o credenciado das garantias assumidas em relação aos serviços executados ou outras responsabilidades que lhe possam ser imputadas em razão da execução contratual.
- 11.4. No caso de encontrar-se em processo de apuração de irregularidades na prestação de serviços, o credenciado não poderá solicitar descredenciamento.

- 11.5. Constituem motivos para a advertência do credenciado: a) Atender aos beneficiários, prejudicial ou discriminadamente, oferecendo atendimento e/ou marcação de maneira distinta daquela ofertada a outros clientes; b) Deixar de comunicar ao CRQ VI a alteração de dados cadastrais relevantes, como razão social, endereço e telefone de atendimento, responsável técnico, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da alteração;
- 11.6. Constituem motivos para a suspensão temporária do contrato e/ou sanção, garantido o contraditório e ampla defesa: a) Exigir garantias para o atendimento aos usuários, tais como cheques, promissórias e caução; b) Cobrar diretamente aos beneficiários valores referentes a serviços prestados, ainda que a título de complementação de pagamento referente aos descontos firmados no Credenciamento; c) Reincidir na cobrança de serviços não executados ou executados irregularmente; d) Incurrir em irregularidade constatada em auditorias supervenientes por pessoa credenciada pelo CRQ VI; e) Agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos ao f) Subcontratar, no todo ou em parte, os serviços contratados.
- 11.7. O CRQ VI poderá suspender temporariamente a execução do contrato, se for verificada a ocorrência de qualquer situação mencionada no subitem anterior, até decisão administrativa em contrário, observados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.8. O CRQ VI poderá descredenciar as instituições que ao final de 12 (doze) meses não apresentarem demanda de atendimento, observadas as disposições contratuais.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. A qualquer tempo, a critério do CRQ VI, poderá ser cancelado o Credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências deste Edital e seus anexos.

13. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

- 13.1. Este Edital poderá ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como ter adiado ou prorrogado o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos interessados quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

14. DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. A fiscalização dos serviços será exercida pela Comissão de Credenciamento do CRQ VI.
- 14.2. Os fiscais terão poderes para: a) Recusar documentos, exames e laudos ilegíveis ou incompreensíveis; b) Recusar atendimentos ou serviços em desacordo com as normas sanitárias vigentes; c) Exigir a retirada imediata de qualquer preposto ou funcionário a serviço do credenciado que impeça ou embarace sua ação fiscalizadora; d) Conduzir o início de procedimentos relativos às penalidades a serem impostas ao credenciado, no caso de falhas e/ou atrasos na execução Credenciamento; e) Propor medidas de sanção, tendo em vista a verificação de atrasos na prestação do objeto credenciado; f) Orientar ou auxiliar o credenciado quanto a

estudos de casos de usuários, valendo-se de pareceres e laudos que se fizerem necessárias; e g) Solicitar ou fornecer informações pertinentes ao processo de autorização, acompanhamento;

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 15.1. Dos atos da Administração praticados no curso deste procedimento serão admitidos recursos, observados os prazos abaixo discriminados.
- 15.2. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de: a) Habilitação ou inabilitação do candidato; b) Julgamento das propostas; c) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento; d) Rescisão do Contrato de credenciamento por ato unilateral da Administração.
- 15.3. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão de que não caibam recursos hierárquicos.
- 15.4. Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais candidatos, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 15.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados. Neste caso, a decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

16. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 16.1. Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas junto à Comissão de Credenciamento do CRQ VI.
- 16.2. Este Edital e seus anexos estarão disponíveis no sítio eletrônico do CRQ VI: <https://crq6.org.br/site/>

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da primeira data fixada para abertura da sessão pública deste credenciamento, destinada à análise dos documentos habilitatórios dos interessados e agendamento das visitas técnicas, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital.
- 17.2. Conforme aceitação destes, e, ainda, os credenciados permanecerão ou serão descredenciados, vinculado o parecer de cancelamento à qualidade e à confiança dos usuários, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 17.3. É permitido o credenciamento a qualquer tempo e a qualquer interessado, desde que preencha as condições exigidas e durante a vigência deste Edital.
- 17.4. Este procedimento será processado e julgado com observância da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.
- 17.5. Todas as informações e comunicações entre as Credenciadas e o CRQ VI deverão ser realizadas por escrito e protocoladas entre os gestores do Credenciamento no CRQ VI e o Preposto da Credenciada indicado no Termo de Credenciamento.
- 17.6. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/21, nos

princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

- 17.7. Não se estabelece, por força deste Credenciamento, nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio, agenciamento, responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes.
- 17.8. Todas as comunicações entre as partes, modificação, alteração ou aditamento ao presente instrumento, somente terão validade se feitas por escrito e desde que se comprove o recebimento pela parte contrária e, quando for o caso, assinado pelas partes.
- 17.9. A critério do CRQ VI, presente regulamento poderá ser alterado e/ou complementado a qualquer tempo.
- 17.10. Fica eleito o Foro da comarca de Belém, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente credenciamento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 17.11. Informações serão prestadas aos interessados pela Comissão de Credenciamento do CRQ VI no horário de expediente, de segunda a sexta, das 10h às 15h e pelo sítio eletrônico <https://crq6.org.br/site/>, onde se encontrará publicado o edital.
- 17.12. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:
- a) Anexo I – Modelo de Requerimento;
 - b) Anexo II – Modelo da Proposta de Credenciamento;
 - c) Anexo III – Termo de Credenciamento.

Belém, 28 de maio de 2025.

Cristiane Maria Leal Costa

Presidente do Conselho Regional de Química da 6ª Região – Pará e Amapá



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Maria Leal Costa**, **Presidente**, em 30/05/2025, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfq.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0196494** e o código CRC **478A82CD**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

1. DADOS DA ENTIDADE

Razão social:
CNPJ:
Endereço:
Cidade:
UF:
CEP:
E-Mail:

1.1. RESPONSÁVEL LEGAL

Nome:
Cargo:
CPF:

1.2. O Interessado reconhece que o(s) representante(s) legal(is) acima referido(s) possui(em) plenos poderes de representação, assumindo, para todos os fins legais, quaisquer responsabilidades decorrentes da assinatura deste Requerimento.

1.3. O Interessado declara que está ciente de todos os termos do edital e seus anexos.

1.4. O Interessado declara que os documentos de habilitação relacionados no edital se encontram anexos a este Formulário.

1.5. O Interessado declara que conhece e cumprirá integralmente o Regulamento.

Local, ____ de _____ de 202__.

Assinatura devidamente identificada do(s) Representante(s) legal(is)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

ANEXO II

PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Conselho Regional de Química da 6ª Região – PA/AP (CRQ VI). A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____,

Doravante representada por _____, apresenta a seguinte proposta para credenciamento no ramo de _____, concedendo, para tanto, os descontos

de ____% (_____) aos seguintes itens:

1. _____
2. _____

Os descontos acima estabelecidos serão concedidos:

() profissionais das áreas da química dos Estados do Pará e Amapá

() empregados do CRQ VI

() outros

Para maior clareza, firmo o presente.

Local, ____ de _____ de 202 ____.

Assinatura devidamente identificada do(s) Representante(s) legal(is)

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO VINCULADO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO que entre si celebram, de um lado, o CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 6ª REGIÃO – CRQ-VI, autarquia federal instituída pela Lei nº 2.800/1956, com sede na Av. Senador Lemos, nº 443, Sala 805, Umarizal, Belém/PA, CEP: 66050-000, inscrito no CNPJ sob o nº 04.965.638/0001-18, neste ato representado pelo(a) Presidente, _____, doravante denominado simplesmente CRQ-VI, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, representada neste ato por seu representante legal, Sr(a). _____, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, firmam o presente Termo de Credenciamento, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a formalização do credenciamento da CREDENCIADA para a concessão de descontos reais em produtos e/ou serviços aos profissionais das áreas da Química registrados e adimplentes junto ao CRQ-VI, seus dependentes, bem como aos empregados da autarquia e seus respectivos dependentes, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

A CREDENCIADA obriga-se a:

- I – Cumprir integralmente as condições previstas no Edital de Chamamento Público nº 01/2025;
- II – Conceder os descontos mínimos pactuados na proposta aprovada;
- III – Garantir o atendimento digno, sem distinção ou discriminação, aos beneficiários indicados pelo CRQ-VI;
- IV – Apresentar relatórios semestrais, quando solicitado, sobre os benefícios concedidos;
- V – Cumprir a legislação vigente, inclusive as obrigações relativas à LGPD.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CRQ-VI

O CRQ-VI compromete-se a:

- I – Divulgar a relação de empresas credenciadas e seus respectivos benefícios aos seus profissionais e colaboradores;
- II – Promover a comunicação institucional, sempre que possível, por seus canais oficiais;
- III – Notificar a CREDENCIADA sobre denúncias, reclamações ou descumprimentos constatados durante a vigência do credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado mediante termo aditivo firmado pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Este Termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias úteis. Será rescindido de pleno direito em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida no edital ou neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado do Pará, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Credenciamento em duas vias de igual teor e forma.

Belém/PA, ____ de _____ de 2025.

Cristiane Maria Leal Costa
Presidente do CRQ-VI

Representante Legal da CREDENCIADA
CPF: _____

Referência: Processo nº 2800.06.00567.2025

SEI nº 0196494

Avenida Senador Lemos, 443 - Edifício Village Executive - Sala 805
Belém/PA, CEP 66050-000
Telefone: (91) 3223-0906 - www.crq6.org.br